



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO	1
PODER EXECUTIVO	16
DECRETOS	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - Edição 1410 - Página 1

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo de Compras Nº 013/2026

Torna-se público que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP, sediada na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123/129, Centro, Águas de São Pedro/SP, CEP 13528-007, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Todos dos horários deste Aviso contam conforme horário de Brasília
- Início de Recebimento das Propostas: 23/06/2026
- Data da sessão (prazo final de envio das propostas): 31/07/2026, às 8h59min
- Horário da Abertura das Propostas: 09:00
- Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, em até 1(um) dia antes da sessão, pelo e-mail: compras@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br.
- Sítio oficial da Câmara: <https://www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br/>
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de produtos alimentícios (torradas, chás, açúcar, adoçante, geleia e manteiga) e insumos, para consumo interno e para o expediente e sessões desta Câmara de Vereadores.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 817,41 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do envio de propostas EXCLUSIVAMENTE para endereço eletrônico: compras@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores <https://www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br/>.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276 – 19 999288361



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer informação enviada diretamente ou por seu representante para o processo de Dispensa, não cabendo ao provedor de e-mails ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido acessos, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, *desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado*, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Devido aos indícios, constatados na pesquisa de preços, de que os fornecedores interessados não são microempresas e empresas de pequeno porte este procedimento não será exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, buscando evitar procedimento deserto ou fracassado.

3.7. Em razão do tratamento favorecido previsto nos itens 3.5 e 3.6, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do caput artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme o seguinte:

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

3.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

3.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

4. INGRESSO NA DISPENSA:

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do eletrônico no endereço da web: compras@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, como transporte, carga, encargos sociais, previdenciários, tributários, trabalhistas, securitários, impostos e taxas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto em eventuais propostas adicionais serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Na apresentação da proposta o fornecedor também deverá apresentar declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas por meio eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir §§ 1º ao 3º do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta **sem etapa de lances**.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado como estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima ou igual ao menor preço obtido em orçamentos com fornecedores na fase administrativa;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado em diligência, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor com a proposta mais bem classificada.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores PODERÁ ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276 – 19 999288361



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO:

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276 – 19 999288361



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho)

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento e /ou Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276 – 19 999288361



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recebimento de propostas.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276 – 19 999288361



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

- 11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços (fase administrativa) que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. Em caso de empate entre a proposta apresentada na fase de recebimento de propostas adicionais e nos orçamentos realizados na fase administrativa, será priorizado a contratação com o fornecedor que apresentou orçamento com menor preço realizado na fase administrativa.
 - 12.1.2. Se o fornecedor apresentar proposta adicional maior do que os orçamentos obtidos na fase interna do processo, esta poderá ser desconsiderada, e a administração poderá contratar com o fornecedor que ofereceu o menor preço nos orçamentos realizados na fase administrativa, desde que atendidas as condições de habilitação.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

12.1.3.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas adicionais observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Consolidada

Águas de São Pedro, 22 de julho de 2026.

RUBENS APARECIDO
ANTUNES:85053880
891

Assinado de forma digital por
RUBENS APARECIDO
ANTUNES:85053880891
Dados: 2026.07.22 12:56:12 -03'00'

Rubens Aparecido Antunes

Presidente

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276 – 19 999288361

Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - Edição 1410 - Página 12



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À CAMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO-SP

PROPOSTA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Processo de Compras 013/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de produtos alimentícios (torradas, chás, açúcar, adoçante, geleia e manteiga) e insumos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx

NIRE nº xxxxx,

Insc. Estadual/Municipal: xxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxx, Bairroxxxxx, Cidade xxxxx, Estadoxxxx, CEP xxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx e RG sob onº xxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Descrição / Especificações Mínimas	Qtd.	Unid.	Valor Unitário Médio	Valor Total	Marca Referência
01	Açúcar Demerara Sachê 5g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	400	Unidades	R\$	R\$	
02	Açúcar Refinado Sachê 5g, prazo de validade mínimo: 180 dias	400	Unidades	R\$	R\$	
03	Torrada Multigrãos Sachê 15g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	126	Unidades	R\$	R\$	
04	Mexedor para bebidas quentes, tipo café, chá e cappuccino, descartável, comprimento: de 8 a 11cm	1.000	Unidades	R\$	R\$	
05	Chá Alimentação tipo: chá de hortelã, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g a 20g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	5	Unidades	R\$	R\$	
06	Chá Alimentação tipo: chá de camomila, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g a 20g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	5	Unidades	R\$	R\$	
07	Chá Alimentação tipo: chá de erva-doce, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g a 20g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	5	Unidades	R\$	R\$	

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276 – 19 999288361



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

08	Chá Alimentação tipo: 6 ervas, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g a 20g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	5	Unidades	R\$	R\$	
09	Chá Alimentação tipo: chá de capim cidreira, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g a 20g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	5	Unidades	R\$	R\$	
10	Chá Alimentação tipo: chá de frutas vermelhas, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g a 20g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	5	Unidades	R\$	R\$	
11	Chá Alimentação tipo: chá de cranberry, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g a 20g, prazo de validade mínimo: 180 dias.	5	Unidades	R\$	R\$	
12	Adoçante Fit Sucralose Sachê 0,6g, prazo de validade mínimo: 180 dias	50	Unidades	R\$	R\$	
13	Mini Geleia Morango e Goiaba Sachê 15g, prazo de validade: 180 dias	144	Unidades	R\$	R\$	
14	Mini Manteiga ou Margarina com sal Sachê 10g, prazo de validade mínimo: 180 dias	192	Unidades	R\$	R\$	
Valor Global Estimado				R\$		

Valor Global da Proposta: **R\$ xx,00 (xxxxxxxxxxxx)**

Validade da proposta: **xxxx dias.**

Declaramos, para os devidos fins, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local, data.

NOME
CPF
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS. A PROPOSTA SERÁ CONFECCIONADA, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU, EM CASO DE ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO, SER CARIMBADA COM O CARIMBO DA EMPRESA.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
À CAMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO-SP
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

Processo de Compras 013/2026

Objeto: **Contratação de** Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de produtos alimentícios (torradas, chás, açúcar, adoçante, geleia e manteiga) e insumos.

A empresa abaixo qualificada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx

NIRE nº xxxxx,

Insc. Estadual/Municipal: xxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxx, Estado xxxxx, CEP xxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx e RG sob nº xxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECLARA por seu representante legal, para todos os fins

QUE inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

QUE se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas por meio eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

QUE, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

QUE, se encontra enquadrada como: () Microempresa/ () Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.

QUE, tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

QUE, sob as penas da lei, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação desta Dispensa. **E QUE**, estamos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

QUE () É organizado em cooperativa. **E QUE**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUE () **NÃO É** organizado em cooperativa.

Local, data.

NOME

CPF

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS. A DECLARAÇÃO SERÁ CONFECCIONADA, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU, EM CASO DE ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO, SER CARIMBADA COM O CARIMBO DA EMPRESA.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276 – 19 999288361



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 02/2024



**Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 02/2024

Contratante: Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro/SP.

Contratada: EMA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.548.820/0001-08.

Objeto: Acrescer ao Contrato nº 02/2024 a instalação e disponibilização de novo ponto de acesso à internet na sala da recepção anexa ao Protocolo, com a respectiva infraestrutura necessária para seu funcionamento, a partir de 22 de junho de 2026, e reajuste do valor contratual, passando o valor mensal de R\$ 249,90 para R\$ 279,80, totalizando R\$ 3.267,90, com efeitos financeiros a partir de 22 de junho de 2026. Fundamento Legal: arts. 92 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante: Rubens Aparecido Antunes - Presidente; Pela Contratada: Amauri Antonio Rodrigues – Sócio Gerente.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - Edição 1410 - Página 16

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6744 - DE 22 DE JULHO DE 2026.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral os servidores e dependências dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas convocados, deverão comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue

pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único. No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - Edição 1410 - Página 17

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6745 , DE 22 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6745 , DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$44.064,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				44.064,66
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
221	12.368.0010.2023.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQL	11.402,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 001	CONVÊNIO PNAE		
02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO			
289	12.368.0010.2069.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQL	5.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02 09 03	SPA TERMAL			
332	04.122.0017.2014.0000	TURISMO TERMAL: ÁGUAS QUE CUIDAM	27.462,66	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
222	12.368.0010.2023.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQL	-11.402,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 007	CONVÊNIO QESE		



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - Edição 1410 - Página 19

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6745 , DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2323

02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO			
	293	12.368.0010.2089.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQUID	-5.200,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO			
	313	23.695.0015.2040.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE	-27.462,66		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100	125	CONVENIO 155/2022			

-44.064,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890

Assinatura digital de JOAO VICTOR BARBOZA, CPF: 39896275890, em 23/07/2026 às 10:01:06.

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA
TROVATTO:
33675342859

Assinatura digital de LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO, CPF: 33675342859, em 23/07/2026 às 10:08:03.

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL 07/2026 – SISTEMAS.

A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro/SP, torna público que, no dia e hora especificados, na sala de reunião nas dependências do PAÇO MUNICIPAL, sito a Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Águas de São Pedro/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade **Pregão Presencial 07/2026**, do tipo **menor preço global** visando a Contratação de empresa para o licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, destinados à gestão pública municipal da Prefeitura e Câmara Municipal de Águas de São Pedro. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser entregues no ato do credenciamento às **09:00 horas do dia 13/08/2026** no local acima indicado. A sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia e horário. O edital poderá ser retirado através do site www.aguasdesaopedro.sp.gov.br ou e-mail licitacao@aguasdesaopedro.sp.gov.br. Águas de São Pedro/SP, 23/07/2026. João Victor Barboza – Prefeito Municipal.



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - Edição 1410 - Página 21